

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA
RECONHECER O INSTITUTO HISTÓRICO E
GEOGRÁFICO DE PATOS DE UTILIDADE
PÚBLICA ESTADUAL PELA ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA DO ESTADO**



- 1.0 - OFÍCIO SOLICITANDO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL À ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA.
- 2.0 - CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA.
- 3.0 - CERTIDÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE INFORMANDO QUE O INSTITUTO ESTÁ EM PLENO FUNCIONAMENTO.
- 4.0 - C.GC.
- 5.0 - ESTATUTOS.
- 6.0 - ATA DA INSTALAÇÃO.
- 7.0 - DOCUMENTAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL.

OBSERVAÇÃO - ENTREGAR OS DOCUMENTOS À DEPUTADA FRANCISCA MOTTA PARA SOLICITAR O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL NO PLENÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA.



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS

(CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA)

C.G.C. 09.309.618/0001-02

PROJETO DE LEI Nº 123/97 - P.L.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO
HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE PATOS-PB., E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS-PB., DECRETA o seguinte Projeto de
Lei:

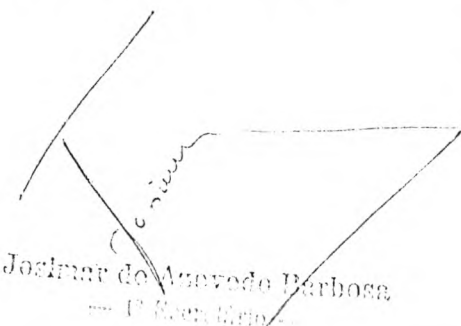
Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública o Instituto His-
tórico e Geográfico de Patos-PB., fundado em 24 de outubro de 1997, com
sede e foro nesta cidade de Patos-PB., de direito privado, sob a forma
da sociedade civil, sem fins lucrativos, com registro no Cartório Dina-
mérico Wanderley (Serviço Notarial e Registral).

Art. 2º - A entidade de que trata o artigo anterior, tem como
finalidade promover e divulgar, no âmbito da região, estudos, pareceres
e pesquisas de História e Geografia, bem como de suas ciências auxilia-
res e correlatas, contribuindo assim, para um melhor conhecimento da
realidade patoense, sob os aspectos Históricos, Geográficos, Políticos,
Sociais e Econômicos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS-PB., em 22
de dezembro de 1997.


Josimar de Amorim Barbosa
— Presidente —


Balmel Palmeira de Araújo
— Presidente —



EXPEDIENTE DO Dia
24 de 04 de 19 01
23 de 04 de 19 01



Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa



PROJETO DE LEI Nº 601 /2001.

Reconhece como de utilidade pública o Instituto Histórico e Geográfico de Patos e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba Decreta:

Art. 1º - Fica reconhecido como de utilidade pública o Instituto Histórico e Geográfico de Patos, que tanto tem contribuído para a elaboração da história e preservação da memória da região polarizada pelo município de Patos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de abril de 2001.


FRANCISCA MOTTA
Deputada Estadual



Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Eptácio Pessoa



JUSTIFICATIVA

Temos a honra de apresentar na Assembléia Legislativa da Paraíba o presente Projeto de Lei que reconhece como de utilidade pública o Instituto Histórico e Geográfico de Patos, que tem dado grande contribuição para o resgate da memória do município que leva o seu nome.

Foi anexado ao Projeto de Lei a Certidão de Pessoa Jurídica do Instituto Histórico de Patos, bem como a Certidão do Delegado de Polícia Civil, Bacharel Jaime José Cavalcante, atestando o pleno funcionamento da instituição, o C.G.C., o Estatuto, a Ata da Instalação e a documentação de reconhecimento de utilidade pública pela Câmara Municipal de Patos.

Tendo em vista a importância do Instituto Histórico e Geográfico de Patos na preservação da história daquele município e dos demais circunvizinhos, justifica-se a aprovação da matéria que ora apresentamos para análise dos meus pares.

Sala das Sessões, 24 de abril de 2001.


FRANCISCA MOTTA
Deputada Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

SECRETARIA LEGISLATIVA

REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS A APRECIÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DE MAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS

Registro no Livro de Plenário
As fls. _____ sob o nº 601/2001
Em 23/04/2000
P/ Valério Santos
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 24/04/2000
P/ Valério Santos
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em, 24/04/2000
P/ Valério Santos
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 24/04/2000
P/ Valério Santos
Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e
Redação para indicação do Relator
Em _____ / _____ /2000
Secretaria Legislativa
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia _____ / _____ /2000
Secretaria Legislativa
Secretário

RAMADO BARBATE
Assessoramento Legislativo Técnico
Em 23/04/2000
Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado
OLENKA MACANHA
Em 23/04/2000
Deputado
Presidente

Apreciado pela Comissão
No dia _____ / _____ /2000
Parecer _____
Em _____ / _____ /1999
Secretaria Legislativa

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura
consta 02 Página (s).
Em 23/04/2000
Waleka Brunet
Assessor

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura
consta 09 Documento (s)
em anexo.
Em 23/04/2000
Waleka Brunet
Assessor





ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PROJETO DE LEI Nº 601/2001

Reconhece como Utilidade Pública o Instituto Histórico e Geográfico de Patos e dá outras providências.

Autor : Dep. Francisca Mota

Relator: Dep. Olenka Maranhão

P A R E C E R

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, recebe para análise e parecer o **Projeto de Lei nº 601/2001**, da lavra da Ilustre Deputada Francisca Mota, e que tem por objetivo reconhecer de Utilidade o Instituto Histórico e Geográfico de Patos no Estado da Paraíba.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa em análise, encontra-se devidamente instruída, conforme preconizado na Lei nº 6.324, de 08 de julho de 1996, vindo, assim, preencher os requisitos essenciais nela descritos, não infringindo qualquer dispositivo de ordem legal.

Portanto, conclui-se que a propositura é passível de aprovação, tendo em vista a importância do Instituto Histórico e Geográfico de Patos na preservação da história daquele município e dos demais circunvizinhos. Foi anexado ao Projeto de lei a Certidão de Pessoa Jurídica do Instituto Histórico de Patos, bem como a Certidão do Delegado de Polícia



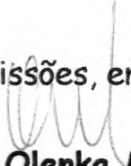
ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Civil, Bacharel Jaime José Cavalcante, atestando o pleno funcionamento da instituição, o C.G.C, o Estatuto, a Ata da Instalação e a documentação de reconhecimento de utilidade pública pela Câmara Municipal de Patos.

Nestas condições, opino pela **aprovação do Projeto de Lei nº 601/2001**, na sua forma original.

É o voto.

Sala das Comissões, em 02 de agosto de 2001.


Dep. Olenka Maranhão
RELATORA

II - PARECER DA COMISSÃO

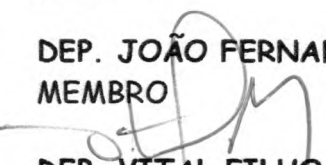
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, adota e recomenda o parecer do Senhora Relatora, pela aprovação do **Projeto de Lei nº 601/2001**, na sua forma original.

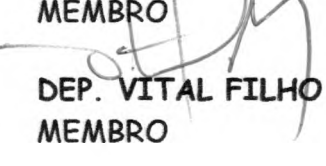
É o parecer.

Sala das Comissões, em 02 de agosto de 2001.

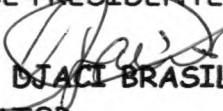

DEP. OLENKA MARANHÃO
PRESIDENTE/RELATORA

DEP. ZENÓBIO TOSCANO
MEMBRO

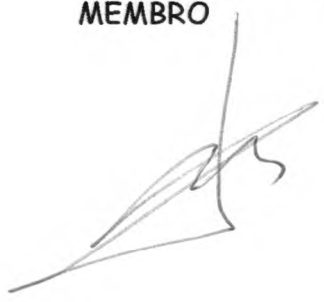

DEP. JOÃO FERNANDES
MEMBRO


DEP. VITAL FILHO
MEMBRO

DEP. JOÃO PAULO
VICE-PRESIDENTE


DEP. DJACI BRASILEIRO
RELATOR


DEP. LUIZ COUTO
MEMBRO





ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

Ofício nº 42/2001

João Pessoa, 14 de agosto de 2001

Senhor Governador,

Participo a Vossa Excelência o autógrafo do Projeto de Lei nº 601/2001, de autoria da Deputada Francisca Motta que "Reconhece como de Utilidade Pública o Instituto Histórico e Geográfico de Patos e dá outras providências".

Atenciosamente,

GERVÁSIO MAIA
Presidente

**Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ TARGINO MARANHÃO
GOVERNADOR DO ESTADO
N E S T A**



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

AUTÓGRAFO Nº 47/2001
PROJETO DE LEI Nº 601/2001

**Reconhece como de utilidade pública
o Instituto Histórico e Geográfico de
Patos e dá outras providências.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA

Art. 1º Fica reconhecido como de utilidade pública o Instituto Histórico e Geográfico de Patos, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 14 de agosto de 2001.

GERVÁSIO MAIA
Presidente

ESTADO DA PARAIBA

INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE PATOS

PATOS – PARAIBA



Patos, PB; em 12 de março de 2001

Sra. Deputada Francisca Mota

Estamos encaminhando a documentação necessária para, através da Assembleia Legislativa da Paraíba, tornar o INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE PATOS uma entidade de utilidade pública.

Contamos com a sua colaboração no sentido de que esse pleito seja atendido, o que desde já estamos agradecidos.

Atenciosamente,

Adalmir Marques da Silva Capuaz
Presidente do IHG-Patos

DINAMÉRICO WANDERLEY

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

1º OFÍCIO DE PROTESTOS - 2º OFÍCIO DE NOTAS - REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - REGISTRO CÍVEL DAS PESSOAS JURÍDICAS

TABELIÃO: Bel. DINALDO MEDEIROS WANDERLEY

1ª - Substituta: Edina Guedes Wanderley

2ª - Substituto: Gustavo Guedes Wanderley

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DINAMÉRICO WANDERLEY

— 2º Ofício de Notas —

Tabelião: DINALDO MEDEIROS WANDERLEY

1ª Substituta: EDINA GUEDES WANDERLEY

2ª Substituto: GUSTAVO GUEDES WANDERLEY

3ª Substituto: DANIEL DE ARAUJO COME

4ª Substituto: VILMA DE LUCENA MORAIS

Av. Epitácio Pessoa, 174 - Fone: (083) 421-2725

CEP: 58.700-020 - Patos - PB.

CERTIDÃO

CERTIFICO a requerimento verbal de pessoa interessada que revendo os Livros de Pessoas Jurídicas no de nº A - 1/3, encontrei a ATA DA REUNIÃO DO INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE PATOS - PB, feita aos seis(06) dias do mês de Fevereiro de 1998, sob nº 498, a saber:

ATA DA REUNIÃO DO INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE PATOS - ESTADO DA PARAÍBA. No primeiro dia de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e sete, a comissão provisória do Instrumento e geográfico de Patos, reuniu - se às oito horas da manhã na sala de reuniões da Fundação Ernani Sátiro para discutir e aprovar questões pertinentes ao Instituto. Inicialmente José Romildo de Sousa leu correspondência enviada da Assembléia Legislativa da Paraíba, dando ciência de que a Deputada Francisca Mota terá a aprovação pelo Plenária daquela Casa Legislativa do requerimento nº 7. 228/97 que pedia voto de aplauso aos criadores do Instituto Histórico e Geográfico da cidade de Patos, Paraíba. Em seguida discutiu - se a cerca da diretoria do Instituto Histórico Geográfico de Patos - PB, que ficou assim constituída: PRESIDENTE: José Romildo de Sousa. VICE - PRESIDENTE: Maria de Lourdes Nóbrega de Medeiros. SECRETÁRIO GERAL: Maria Zoetânia da Nóbrega; PRIMEIRO SECRETÁRIO: Marlene Cezar Bezerra; SEGUNDO SECRETÁRIO: Euzari Ayres de Lacerda; primeiro tesoureiro: Oscar Leandro de Oliveira; SEGUNDO TESOUREIRO: Alarcon Messias Leitão; DIRETOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS: Adalmira Marques da Silva Cajuaz; DIRETOR DE REVISTA: José Mota Victor e DIRETOR DE ATIVIDADES CULTURAIS: Amaury Sátiro Fernandes. Outro ponto discutido, foi agendar os dez (10) sócios efetivos com os seus respectivos imortais estes escolhidos em discussão, por todos os presentes que ao final ficou assim distribuído: Cadeira número UM, pertence a FIRMINO AYRES LEITE, será ocupada por EUZARI AYRES DE LACERDA; Cadeira número DOIS, pertence a ENALDO TORRES FERNANDES, será ocupada por OSCAR LEANDRO DE OLIVEIRA; Cadeira número TRÊS, pertence a ERNANE AYRES SÁTYRO E SOUSA, será ocupada por AMAURY SÁTYRO FERNANDES; Cadeira número QUATRO, CORIOLANO DE MEDEIROS, ocupada por ALARCON MESSIAS LEITÃO;

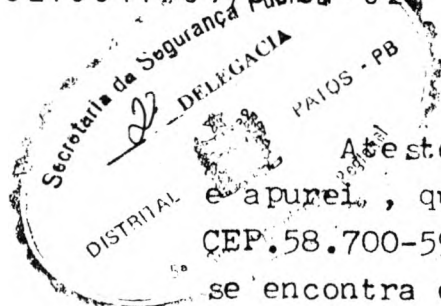
Av. Epitácio Pessoa, 174 - Centro - CEP: 58.700-020 - Tel.: (083) 421-2725 - Patos - Paraíba





INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE PATOS

Rua Peregrino Filho, 95, Bairro Centro. CEP: 58.700-450. Patos-PB.
C.G.C.: 02.531.789/0001-32 FONE: (083) 421-6109



Atesto afirmativamente que syndiquei e apurei, que na Praça Edivaldo Mota, 156, CEP. 58.700-590, nesta Cidade de Patos-PB., "se encontra em pleno funcionamento o Instituto Histórico e Geográfico de Patos -PB.

Exmo. Sr.
Delegado de Polícia Civil
Patos - Pb

Patos-PB., em 25 de Janeiro de 2001.

Del. Jaime José Cavalcante de Mota
— DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL —

Estamos solicitando de V.Sa., que se digne atestar, para devidos fins de reconhecimento de utilidade pública a nível de Estado, conforme vistoria já realizada in loco, que o Instituto Histórico e Geográfico de Patos se encontra em pleno funcionamento, na Praça Edivaldo Mota, 156, CEP 58.700-590, nesta cidade de Patos, Estado da Paraíba.

Sendo o que temos para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar os mais sinceros votos de elevada estima e consideração.

Patos (PB)., 24 de Janeiro de 2001.

José Mota Victor
Vice-presidente do IHGPatos

Recebi nesta data





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO GERAL DO SISTEMA
DE ARRECDAÇÃO

VALIDO ATÉ
30/06/1998

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	
02.531.789/0001-32	
ATIVIDADE PRINCIPAL	
9199-5	
CPF DO RESPONSÁVEL	
070.983.324-53	
NATUREZA JURÍDICA	
302-6 ASSOCIAÇÃO	
ÓRGÃO DA RF	
0430201 - PATOS	
NOME EMPRESARIAL	
INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE PATOS	
NOME DE FANTASIA	
LOGRADOURO	NÚMERO
RUA PEREGRINO FILHO	95
CEP	BAIRRO / DISTRITO
58700-450	CENTRO
MUNICÍPIO	UF
PATOS	PB
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA :	
OUTRAS ATIV. ASSOCIATIVAS N-ESPECIFICADAS	

22/05/1998 AS 16:12:11

16610 - 4



seguinte constituição: a) Presidente ; b) Vice - Presidente; c) Secretário Geral; d) 1º Secretário; e) 2º Secretário; f) Diretor de Atividades Culturais; g) 1º Tesoureiro; h) 2º Tesoureiro; i) Diretor de Relações Públicas; j) Diretor de Revista. PARÁGRAFO ÚNICO- O mandato da diretoria é de dois(02) anos, vetada a reeleição consecutiva, para o mesmo cargo, de qualquer de seus membros. Art 10º - Ao Presidente cabe representar o Instituto Histórico e Geográfico de Patos em Juízo ou fora dele; autorizar as despesas normais de administração , contratar, admitir, e dispensar servidores; assinar com o tesoureiro, documentos de natureza financeira e de movimentação de conta bancária. CAPITULO V- DAS COMISSÕES PERMANENTES: Art 11º- O Instituto Histórico e Geográfico Patoense possui cinco(05) comissões permanentes , a saber: a) Comissão de História e Arqueologia; b) Comissão de Geografia e Ecologia; c) Comissão de Antropologia , Etnografia e Sociologia; Comissão de contas; e) Comissão de admissão de sócios. Art 12º Cada comissão se constitui de três(03) membros e um suplente, com mandato de dois(02) anos, eleitos com a diretoria. PARÁGRAFO 1º- Perderá o mandato o membro de comissão que faltar, sem justa causa, a três(3) reuniões consecutivas. CAPITULO VI- Da Eleição e Posse da Diretoria e Comissões; Art 13º- As eleições para diretoria e comissões permanentes realizar-se-ão em sessão extraordinária no primeiro sábado do mês de outubro do ano em que se concluírem os mandatos. Art 14º- O Processo Eleitoral a ser seguido para escolha da diretoria e das comissões será definido no Regimento interno. Art 15º- A posse dos eleitos se dará no dia Vinte quatro(24) de outubro seguinte à data do pleito. CAPITULO VII- Das Sessões e Reuniões; Art. 16º- No âmbito do Instituto serão realizadas sessões ordinárias, sessões extraordinárias com caráter de assembléia geral, sessões solenes, sessões especiais, reuniões de comissões. PARAGRAFO 1º-As sessões ordinárias realizar-se-ão na primeira quarta-feira de cada mês; PARAGRAFO 2º- As sessões extraordinárias poderão ser convocadas pelo presidente, de sua iniciativa ou a requerimento de três (3) sócios efetivos, com antecedência mínima de três (3) dias úteis, destinando-se a tratar exclusivamente, dos assuntos indicados no ato da convocação. PARAGRAFO 3º - A diretoria e as comissões se reunirão ordinariamente, quando se fizer necessário, por convocação de seus presidentes. CAPITULO VIII - Da Biblioteca, do arquivo e do museu - Art. 17º - O instituto manterá uma biblioteca, um arquivo e um museu, que funcionarão sob a responsabilidade do secretário geral e supervisão do presidente. PARAGRAFO 1º - A biblioteca e o museu serão franqueados ao publico; ao arquivo terão acesso os sócios e os pesquisadores devidamente autorizados pelo secretário geral. PARAGRAFO 2º - Apenas aos sócios efetivos é facultado retirar livros da biblioteca, mediante protocolo. PARAGRAFO 3º - A retirado não poderá exceder o prazo de trinta (30) dias prorrogável pelo presidente ou pelo secretário geral, por igual período em razão de motivo justo. PARAGRAFO 4º - Em caso de extravio de livros retirados, o sócio indenizará a biblioteca com igual livro mediante ao pagamento de seu valor, em dobro. PARAGRAFO 5º - Não poderão ser retirados, salvo autorização expressa da diretoria, conferida unicamente a sócios e consignada em ata: a) Coleções de Jornais; b) Livros Classificados na seção de obras raras; c) Documentos, mapas e quaisquer outros papéis pertencentes ao arquivo. PARAGRAFO 6º - O prazo de retirada a que se refere o parágrafo anterior é de dez (10) dias e na ata da sessão seguinte da diretoria deverá ser consignada a devolução. CAPITULO IX - Do patrimônio e do orçamento -

Cadeira número CINCO, pertence a EDVALDO FERNANDES MOTA, será ocupada por JOSÉ MOTA VICTOR; Cadeira número SEIS, ALYRIO MEIRA WANDERLEY, ocupada por JOSÉ ROMILDO DE SOUSA; Cadeira número SETE, cujo patrono é ROMERO ABDON QUEIROZ DA NÓBREGA, será ocupada por MARIA ZOETÂNIA DA NÓBREGA BATISTA; Cadeira número OITO, PADRE JOAQUIM DE ASSIS FERREIRA, será ocupada por ADALMIRA MARQUES DA SILVA CAJUAZ; Cadeira número NOVE, TARCISIO MEIRA CEZAR, será ocupado por MARLENE CEZAR BEZERRA e a Cadeira número DEZ, cujo patrono é D. FERNANDO GOMES, será ocupada por MARIA DE LOURDES NÓBREGA DE MEDEIROS. Ficou, outrossim, decidido que na próxima reunião cada sócio traria uma foto e um curriculum Vitae seu e do patrono para serem colocados na revista a ser publicada quando da instalação do instituto. Foi dito que todos deveriam entregar ao Tesoureiro Oscar Leandro de Oliveira a taxa de admissão que corresponde a cinquenta por cento (50%) de um salário mínimo regional ou seja sessenta reais (R\$ 60,00), conforme reza o artigo oitavo do Estatuto que acabará de ser aprovado. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião onde eu MARIA ZOOTECHNIA DA NÓBREGA BATISTA lavrei a presente ata aprovada, será assinada pelos presentes. (Ass) José Romildo de Sousa, José Mota Vitor, Euzari Aires de oliveira, Almadra Marques da Silva Cazuzza, Maria de Lordes Nóbrega de Medeiros, Alarcon Messias Leitão, Oscar Leandro de oliveira, Maria Zoetânia da Nóbrega, Marlene Cezar Bezerra, Amaury Sátyro Fernandes.

NADA MAIS se continha em dito registro, aqui fielmente copiado do próprio original em poder deste 2º Serviço Notarial e Registral, ao qual me reporto e dou fé. Eu **GUSTAVO GUEDES WANDERLEY**, Substituto do Registro de Títulos e Documentos, a digitei. *SUBS CREVO E ASSINO*

Patos, 06 de FEVEREIRO de 1998.
Em test² *Vilma de Lucena Moraes* da verdade. O 2º Tab. Público
Vilma de Lucena Moraes

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DINAMÉRICO WANDERLEY

— 2º Ofício de Notas —

Tabellão: DINALDO MEDTIROS WANDERLEY

1º Substituto: EDINA GUEDES WANDERLEY

2º Substituto: GUSTAVO GUEDES WANDERLEY

3º Substituto: DANIEL DE ARAUJO GOMES

4º Substituto: VILMA DE LUCENA MORAIS

Av. Epitácio Pessoa, 174 - Fone: (083) 421-2725

CEP. 58.700-020 - Patos - PB.



(Presidente), Maria de Lurdes Nóbrega de Medeiros (Vice - Presidente), Maria Zoetania da Nóbrega Batista (Secretária - Geral), Marlene César Bezerra (1º Secretária), Euzary Ayres de Lacerda (2º Secretária), Oscar Leandro de Oliveira (1º Tesoureiro), Alarcon Messias Leitão (2º Tesoureiro), Adalmira Marques da Silvas Cajuaz (Diretor de Relações Públicas), José Mota Victor (Diretor de Revista), Amaury Satyro Fernandes (Diretor de Atividades Culturais).

NADA MAIS se continha em dito registro, aqui fielmente copiado, do próprio original, ao qual me reporto e dou fé. Eu **Gustavo Guedes Wanderley** - Substituto do Registro de Títulos e Documentos, a digitei. *a subscrito e assinado.*

Patos, 28 de novembro de 1997

Em test. da verdade. O 2º Tab. Público

Vilma de Lucena Moraes

VILMA DE LUCENA MORAIS
- 4º Substituto -

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DINAMÉRICO WANDERLEY

— 2º Of. do Tab. —

Tabelião: DINAMÉRICO WANDERLEY
1º Substituto: DILCEU LUIZ DE SOUZA
2º Substituto: CARLOS AUGUSTO DE S. WANDERLEY
3º Substituto: DILCEU LUIZ DE SOUZA
4º Substituto: VILMA DE LUCENA MORAIS
Av. Epitácio Pessoa, 174 - Fone: (083) 421-2725
CEP. 58.700-020 - Patos - PB.

